1030100082.046000 Manutenção Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 Vencim. E Vantagens Fixas -Pessoal Civil - 01000 - 2676 .....R$ 35.000,00
08.04 Divisão De Media E Alta Complexidade
1030200082.102000 Manutenção Do SAMU
3.1.90.11.00.00 Vencim. E Vantagens Fixas -Pessoal Civil - 01000 - 967 .....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 135.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 21 de dezembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 189/2012, de 21 de dezembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), para a complementação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:
11 Secretaria Agricultura Sustentável e Abastecimento
11.03 Divisão Meio Ambiente
1751100132.078000 Implantação Micro Sistema de Agua
1854100131.027000 Projeto Cultivando Agua Boa
4.4.90.52.00.00 Equipamentos E Material Permanente - 01000 – 2892 .....R$ 175,00
TOTAL.....R$ 175,00
Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:
10 Secretaria Obras E Serviços Públicos
10.03 Divisão Infraestrutura Urbana
1545200112.072000 Manutenção Serviços Urbanos
4.4.90.51.00.00 Obras E Instalações - 01000 - 1492.....R$ 175,00
TOTAL.....R$ 175,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 21 de dezembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 190/2012, de 21 de dezembro de 2012.

Acresce o § 2º ao art. 1º da Lei nº 152/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica acrescido § 2º ao art. 1º da Lei nº 152/2009 de 15 de dezembro de 2009, conforme redação abaixo, passando o § único a constituir-se § 1º, como segue: